



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2023**

O Município de São Pedro das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Licitação pública para Contratação de empresa para **Aquisição de 512 toneladas de CALCÁRIO DOLOMÍTICO com no mínimo 70% de PRNT. A SER ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES E ESPALHADO NA PROPRIEDADE DE CADA PRODUTOR BENEFICIADO. FPE 1187/2023.** Convenio SDR X MUNICIPIO SÃO PEDRO DAS MISSÕES A sessão pública será realizada na sala de licitações da Prefeitura de SÃO PEDRO DAS MISSÕES, no dia **15/12/2023**, com início às 08h30min, tudo em conformidade com as disposições da Lei N.º 10.520/2002, subsidiariamente a Lei N.º 8.666/93 e a Lei Complementar N.º 123/2006, bem como as condições a seguir estabelecidas. O presente edital está fixado no mural da Prefeitura de SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS., e no site <https://saopedrodasmissoes.rs.gov.br/>, podendo os interessados obter cópia do mesmo na Prefeitura de São Pedro das Missões, ou no Email. [pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com)

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando Contratação de empresa para **Aquisição de 512 toneladas de CALCÁRIO DOLOMÍTICO com no mínimo 70% de PRNT. A SER ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES E ESPALHADO NA PROPRIEDADE DE CADA PRODUTOR BENEFICIADO. FPE 1187/2023.** Convenio SDR X MUNICIPIO SÃO PEDRO DAS MISSÕES. Durante a vigência do Convênio/Contrato, que é de um ano da data de sua publicação, NOS SEGUINTE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	<b>Aquisição de 512 toneladas de CALCÁRIO DOLOMÍTICO com no mínimo 70% de PRNT. A SER ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES E ESPALHADO NA PROPRIEDADE DE CADA PRODUTOR BENEFICIADO.</b>  VALOR DE REFERÊNCIA/TONELADA: R\$ 279,38	toneladas	512

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

1.2. OS ITENS ADQUIRIDOS COM O RECURSO DO CONVENIO SERÃO DESTINADOS PARA AS 32 FAMÍLIAS DE AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO CONSELHO AGROPECUÁRIO.

**2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

2.1. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 13 de maio N.º 100, Centro, na cidade de São Pedro das Missões/RS., ou pelo e-mail ao setor de Licitações (pmsaopedro@hotmail.com) ou pelo site <https://saopedrodasmissoes.rs.gov.br/>

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, até a hora e no local mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.2. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.3. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.4, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.4.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:

4.4.1.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
**UNIDOS AGORA E SEMPRE.**

4.4.1.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

4.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

4.4.1.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; e,

4.4.1.5. Registro comercial, se empresa individual.

4.4.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

4.4.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou,

4.4.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Observação: Em ambos os casos (4.4.1 e 4.4.2) o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (cópia do contrato social ou estatuto social devidamente registrado); e, Observação: Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2016, disciplinados neste edital, deverá apresentar declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores. Observação: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por Servidor designado pelo Município de São Pedro das Missões – RS, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Observação: Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

**5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes de n.º 01 – PROPOSTA e de n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame; e,

b) apresentar, ainda declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e de que não foi suspensa ou declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas (Modelo Anexo II). Esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do § 4º inciso VII da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.1. A Proposta comercial será apresentada em uma via, datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE: \_\_\_\_\_  
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2023

6.2. A proposta de preços deverá conter:

a) a proposta deverá ser feita por item, indicando valor unitário e total dos itens deste Edital;

b) Descrição do objeto, obedecendo às características mínimas exigidas no edital e seus anexos.

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

c) Cópia de nota fiscal que comprove o ano de fabricação da máquina.

6.2.1 Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente;

6.2.2 A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue: a) a validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta (art. 64, § 3º da lei Federal 8.666/93).

6.2.3. Os valores cotados deverão ser apresentados com até duas casas após a vírgula, observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamento;

6.2.4. A proposta, uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o(s) serviço(s) cotado(s). Caso contrário, o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e na lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **7. DA HABILITAÇÃO:**

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:  
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO DE: \_\_\_\_\_

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2023

7.2. A habilitação da licitante será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente;

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social – e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente;

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
**UNIDOS AGORA E SEMPRE.**

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Observação: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas alíneas a, b ou c deste item, caso já os tenha apresentado quando do credenciamento junto à pregoeira.

**7.2.2. Habilitação Regularidade Fiscal, Trabalhista e Declaração:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Certidão Negativa ou positiva, com efeito, de Negativa da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos federais e a Dívida Ativa da União;

f) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e,

h) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante;

**7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

b) apresentação de laudo de comprovação de PRNT ( poder real de neutralização total).

7.3. A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
**UNIDOS AGORA E SEMPRE.**

7.4. O prazo de que trata o item 7.3 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.5. A não regularização da documentação implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original antecipadamente ao horário do protocolo, para autenticação por parte de servidor devidamente designado para este fim, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Comissão, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

7.7. As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, sem autenticação ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, com exceção ao mencionado no item 7.3.

7.8. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da Homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### **8. DA SESSÃO DO PREGÃO:**

8.1. Após o encerramento do credenciamento e da identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

9.1. Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
**UNIDOS AGORA E SEMPRE.**

9.3. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**10. DOS LANCES VERBAIS:**

10.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores deverá ser de, no mínimo, **R\$ 10,00 (dez reais)**.

10.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço por item.

10.4. Dada a palavra aos licitantes, estes disporão de 01 (um) minuto para apresentação de lances.

10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.

10.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**11. DO JULGAMENTO:**

11.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado **POR ITEM**.

11.2. Os lances deverão ser ofertados, sendo aceitas propostas que reduzam o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais o Pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com o estabelecido no preço de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

11.2.1. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitantes.

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

11.4. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitantes, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

11.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

11.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **12. DOS RECURSOS:**

2.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

14.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o fornecimento de acordo com o especificado neste Edital;
- b) Fornecer à Contratante os serviços, objeto desta licitação, solicitados;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos fornecimentos dos serviços contratados;
- d) Fornecer condições que possibilitem o fornecimento dos serviços, a partir da data de assinatura do contrato;
- e) Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- e,
- g) Prestar assistência e informações sobre os serviços.

### **15. DO PAGAMENTO E REAJUSTE:**

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
**UNIDOS AGORA E SEMPRE.**

15.1. Os pagamentos serão efetuado, em 2 etapas de acordo com a entrega e distribuição do calcário espalhado nas propriedades e comprovadas através de relatório de controle feito por representante do MUNICÍPIO de São Pedro das Missões, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato.

15.2. Atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a nota fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados na Secretaria Municipal de Fazenda.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3. Não haverá reajuste ao contratado.

**16. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

16.1. As despesas decorrentes com a contratação do fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias do orçamento vigente.

07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura;

2026 – INCENTIVOS A produção Agropecuária

3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1. Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

a) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas do edital;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de reincidência de descumprimento de cláusulas contratuais; e,

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

17.2 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, à juízo da Administração.

**18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão.

18.1.1 Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

18.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

19.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.3. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos Licitantes.

19.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. É vedada a desistência de proposta após sua abertura, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

19.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

19.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões/RS.

19.9. A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.10. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, o Foro competente será o da Comarca de Palmeira das Missões/RS.

19.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões, no endereço Rua 13 de maio, n.º 100, Centro, no Setor de Compras e Licitações, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 55- 991999431.

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro designado, dentro dos seus limites legais.

19.15. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Modelo de credenciamento;

Anexo II – Declaração referente à habilitação;

Anexo III – Modelo de proposta;

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Anexo IV – Minuta do contrato.

SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS, 28 de NOVEMBRO de 2023.

ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal.

Aprovado por esta Assessoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

JOÃO BATISTA PIPI TABORDA,  
Assessor Jurídico.  
OAB/RS/55.026

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º63/2023.  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2023

PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) Sr. \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, da referida empresa, portador da carteira de identidade N.º \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade N.º \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS., praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 10/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

OUTORGANTE (FIRMA RECONHECIDA)

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

ANEXO II  
DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 63/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
E DE NÃO TER SIDO SUSPENSA OU DECLARADA INIDÔNEA

(Nome da Empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
(endereço), \_\_\_\_\_ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche  
plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, Pregão Presencial n.º  
10/2023, e de que não foi suspensa ou declarada inidônea para licitar com o poder público em  
qualquer esfera, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 63/2023.  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2023

Modelo da Proposta Comercial Pregão Presencial n.º 10/2023

À Prefeitura de Municipal de SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do Pregão Presencial n.º 10/2023 propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Objeto: **Aquisição de 512 toneladas de CALCÁRIO DOLOMÍTICO com no mínimo 70% de PRNT. A SER ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES E ESPALHADO NA PROPRIEDADE DE CADA PRODUTOR BENEFICIADO. FPE 1187/2023. Convenio SDR X MUNICIPIO SÃO PEDRO DAS MISSÕES.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>Aquisição de 512 toneladas de CALCÁRIO DOLOMÍTICO com no mínimo 70% de PRNT. A SER ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES E ESPALHADO NA PROPRIEDADE DE CADA PRODUTOR BENEFICIADO.</b>  VALOR DE REFERÊNCIA/TONELADA: R\$ 279,38	TONEL ADAS	512		

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

esta licitação. Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 63/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2023

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Rua 13 DE MAIO, 100, SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 04.229.729/0001-95 neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ANTÔNIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, no Edital de Pregão Presencial n.º 10/2023 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. O objeto do contrato é a **Aquisição de 512 toneladas de CALCÁRIO DOLOMÍTICO com no mínimo 70% de PRNT. A SER ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES E ESPALHADO NA PROPRIEDADE DE CADA PRODUTOR BENEFICIADO. FPE 1187/2023.** Convenio SDR X MUNICÍPIO SÃO PEDRO DAS MISSÕES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	<b>Aquisição de 512 toneladas de CALCÁRIO DOLOMÍTICO com no mínimo 70% de PRNT. A SER ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES E ESPALHADO NA PROPRIEDADE DE CADA PRODUTOR BENEFICIADO.</b> VALOR DE REFERÊNCIA/TONELADA: R\$ 279,38	TONE LADA S	512

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. A Contratada receberá os valores total de R\$ (.....).

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
**UNIDOS AGORA E SEMPRE.**

2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a quantidade de horas efetivamente trabalhadas e comprovadas através de relatório de controle feito por representante do MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato.

2.3. Atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a nota fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados na Secretaria Municipal de Fazenda.

2.4. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E REAJUSTE:**

3.1. O presente contrato é válido até 30/12/2024.

3.2. Não haverá reajuste ao presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:**

4.1. As despesas decorrentes com as contratações do fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, correrão à conta de Dotação Orçamentária do orçamento vigente.

07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura;

2026 – INCENTIVOS A Produção agropecuária

3390.30.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

5.1. Executar o objeto conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços.

5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

5.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

5.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.

5.7. O preço ajustado na Cláusula Segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

5.8 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do fornecimento dos equipamentos ora contratado, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

6.1. Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.
- c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de reincidência de descumprimento de cláusulas contratuais; e,
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.2. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, à juízo da Administração.

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
**UNIDOS AGORA E SEMPRE.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO:**

7.1. Constituirão motivos para a rescisão do contrato, além das já constantes no edital, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO:**

8.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA NOVA – SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:**

9.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

10.1. As partes elegem o Foro da cidade de Palmeira das missões/RS., com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS., \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

\_\_\_\_\_  
ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas: 1º: \_\_\_\_\_

CPF N°

2º: \_\_\_\_\_

CPF N°

Visto: \_\_\_\_\_

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS